

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n°
20/2013-PGDF, nos termos do Padrão n° 13/2002.**

Processo n° 020.000.313/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**, representada **MÁRCIA CARVALHO GAZETA**, na qualidade de Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, § 3º, combinado com o artigo 6º, inciso XXXV da Lei Complementar n° 395, de 31 de julho de 2001 e art. 31 do Decreto n° 32.598/2010 e Portaria n° 102, de 07 de julho de 2015, e a empresa **AVANTI TELEINFORMÁTICA LTDA-ME**, doravante denominada Contratada, CNPJ n° 13.579.679/0001-67, com sede no SCS, Quadra 02, Bloco C, n° 41, Sala 308, Ed. Anhanguera, CEP 70.710-149, Brasília-DF, representada por **GISELDA PENTEADO MELLES**, na qualidade de Sócia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas:

2.1. a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por até 12 (doze) meses, a contar de 19/08/2015 a 18/08/2016, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e com a Cláusula Oitava do Contrato ora aditado;

2.2. – a alteração do **item 8.2 da Cláusula Oitava** do contrato ora aditado, que passa a ter a seguinte redação:

8.2. *“Observado o interregno de um ano, a partir da data limite de apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seus valores anualmente reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme determina o Decreto n° 36.246/2015. Devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com a demonstração analítica que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção”.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 12901

II – Programa de Trabalho: 03.122.6003.4220.0007

III – Natureza da Despesa: 33.90.39 e 33.90.30

IV – Fonte de Recursos: 1000000000

3.2. Os empenhos iniciais são de R\$ 14.606,93 (quatorze mil e seiscentos e seis reais e noventa e três centavos) e R\$ 14.767,02 (quatorze mil e setecentos e sessenta e seta reais e dois centavos), conforme Notas de Empenhos n°s 2015NE00156 e 2015NE00155, emitidas em, sob o evento n° 400091, na modalidade estimativo, respectivamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A garantia para a execução do Termo Aditivo, que corresponde a 3% (três por cento) do valor acrescido ao Contrato, poderá ser prestada sob a forma de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança ou seguro-garantia, conforme previsão constante na Cláusula Nona do Contrato n.º 020/2013-PGDF.



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Brasília, 18 de agosto de 2015.

Pelo Distrito Federal:


MÁRCIA CARVALHO GAZETA
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Pela Contratada:


GISELDA PENTEADO MELLES
Sócia

Testemunhas:

- 1-  CPF: 027.962.331-38
- 2- **MARCELO RASO DE PAIVA** CPF: 554.012.101-59